



LEI N.1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$69.597,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	294	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2051	Folha De Pagto E Encargos-Sec Meio Amb E Agricultura
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	6.000,00	(Seis mil reais)

Código Reduzido	293	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2051	Folha De Pagto E Encargos-Sec Meio Amb E Agricultura
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	63.597,00	(Sessenta e três ml quinhentos e noventa e sete reais)

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$69.597,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	356	
Órgão	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Publicos E Urbano
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	728	Transporte rodoviário
Programa	0014	Expansao E Melhorias Da Infraesturtura
Projeto Atividade	1028	Aquisição De Veículos, Máquinas E Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.51	Equipamento e material permanente
Fonte de Recursos	1.759	
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	R\$69.597,00	(Sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do

Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N.131, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 131 de 05 de dezembro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.464, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 59f0cb62-8a5a-44fe-bac5-1df2cf90507f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Gleudina Lima Dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	285	02/01/2015 a 01/01/2016	Outubro
Leila Carvalho Torres	Enfermeira	2449	01/02/2023 a 01/02/2024	Outubro
Ronislei Guida Soares	Tec de Enfermagem	1778	01/08/2022 a 31/07/2023	Outubro
NOVEMBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2023 a 31/07/2024	Novembro
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2023 a 16/07/2024	Novembro
Edimar Metke	Coordenador de meios fios e sarjetas	2132	14/03/2022 a 13/03/2023	Novembro
Eva Sandra Lima Santos	Orientadora Social	2423	10/01/2022 a 09/01/2023	Novembro
Virgíliã Dias de Campos Brunetta	Secretaria Adjunta de Assistência Social	2290	04/01/2023 a 03/01/2024	Novembro
Alcione Carvalho da Costa	Alimentador do Sistema APLIC	1772	01/08/2020 a 31/07/2021	Novembro
Ezequiel Ferreira Machado	Secretário Adjunto de Orçamento Contábil	2287	04/01/2022 a 03/02/2023	Novembro
Maria de Jesus Santos Nascimento	Agente Comunitária de Saúde	2379	21/11/2023 a 21/11/2024	Novembro
Adriana da Silva Lima	Enfermeira	536	31/12/2015 a 30/12/2016	Novembro
Joseilton dos Santos Nascimento	Agente de transporte da Saúde	2412	16/12/2022 a 16/12/2023	Novembro
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	Agente Comunitario de Saúde	501	02/01/2022 a 01/01/2023	Novembro
Ludmilla Cordeiro Rodrigues	Apoio de serviços da saúde Limpeza Predial	2394	16/12/2022 a 16/12/2023	Novembro
DEZEMBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Cilas Jose Barros	Motorista.	342	31/12/2021 a 30/12/2022	Dezembro
Alessandra Matias da Silva Machado	TAE - Tec. Gestão Escolar	2463	15/02/2023 a 14/02/2024	Dezembro
Renata Tavares Barros	Gerente de Pesquisa de Mercado	2400	16/12/2022 a 16/12/2023	Dezembro
Julliane Alves da Silva	Advogada	1857	30/06/2021 a 29/06/2022	Dezembro

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Paragrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretario municipal da sua respectiva secretaria em que esta vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL 073/2023

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023, a Contratação dos serviços da **CONTRATADA** para execução de Show da banda **BARÕES DA PISADINHA** no dia 16/08/2024, durante o evento denominado “9ª Expobrava”, com horário previsto de início às 00:00, com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos com carência de até 1h para eventuais atrasos no início do show

DATA: Canabrava do Norte, 04 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65

GABINETE DO PREFEITO LEI N.1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao orçamento

financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$69.597,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	294	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2051	Folha De Pagto E Encargos-Sec Meio Amb E Agricultura
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	6.000,00	(Seis mil reais)

Código Reduzido	293	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2051	Folha De Pagto E Encargos-Sec Meio Amb E Agricultura
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	63.597,00	(Sessenta e três ml quinhentos e noventa e sete reais)

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$69.597,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	356	
Órgão	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Publicos E Urbano
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	728	Transporte rodoviário
Programa	0014	Expansao E Melhorias Da Infraestutura
Projeto Atividade	1028	Aquisição De Veiculos, Máquinas E Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.51	Equipamento e material permanente
Fonte de Recursos	1.759	
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	R\$69.597,00	(Sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do

Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N.131, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 131 de 05 de dezembro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.464, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.462, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI N. 1.462, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R\$ 168.773,38 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	CODIGO NOVO
-----------------	-------------